

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 129 / 2009 – CIB

Goiânia, 19 de novembro de 2009.

RECEBEMOS
DATA 25/11/09
Neivaldo

A Presidente e o Vice Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhes foram conferidas e considerando:

1 – A necessidade de restituição à conta da PAVS de contrapartida não aplicada em 2008 e 2009 e Gastos indevidos pelo **município de Caturai** de acordo com a portaria 1751 /GM de 02/10/2002.

RESOLVEM:

Aprovar em reunião ordinária do dia 19 de novembro de 2009 a restituição do valor de R\$ 10.594,14 (dez mil quinhentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos) em 04 (quatro) parcelas mensais consecutivas; retificação do valor da contrapartida municipal de 47,70% para 30% do Teto Financeiro de Vigilância em Saúde, conforme cópia de documentação anexa.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

Irani Ribeiro de Moura
Irani Ribeiro de Moura

Secretária de Estado da Saúde
Presidente da CIB

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

Husam Kamal Ed Din Sammur
Husam Kamal Ed Din Sammur

Secretário Municipal de Saúde Niquelândia
Vice-Presidente da CIB

Adinairo 129/2009



Sistema Único de Saúde
Ministério da Saúde
Governador do Estado de Goiás
Secretaria de Estado da Saúde
1ª Macro Regional - Goiânia

Reavaliação de Acompanhamento PAVS

(Checando pendências)

ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Caturai CNPJ(MF): 01319326/0001-49
OBJETO: Programação das Ações de Vigilância em Saúde
PREFEITO: Jurandir R. de Oliveira SECRET. Adinameire M. Rodrigues Ribeiro
END. PREF. Praça 14 de novembro nº 211 - Centro END. SMS Rua Garibaldi Vigiano nº 149
DATA REAVALIAÇÃO: 28/09/2009 REFERENTE AO PERÍODO: 2008 / 2009

PENDÊNCIAS DO ÚLTIMO ACOMPANHAMENTO:

01	Falta de aplicação de contrapartida de 2008 no valor de R\$ 5.137,50.
02	Falta de aplicação de contrapartida de 2009 de janeiro ate setembro no valor de R\$ 4.967,04.
03	Despesas não elegíveis no valor de R\$ 489,60.

SOLUÇÕES E ENCAMINHAMENTOS:

	Restituir a conta PAVS, Agencia 0496-0 C/C 7.666-X o valor de R\$ 10.594,14 em 04 parcelas de R\$ 2.648,53 conforme prevê a Portaria nº 1.751 de 02 de outubro de 2002/MS., para ser aplicado nas Ações Prioritárias de Vigilância em Saúde.
--	--

Neste ato o município toma ciência do acima exposto e aceita as condições propostas para a solução dos itens em questão, conforme TERMO DE PARCELAMENTO.

Goiânia 29 de outubro de 2009.

Creudes Neres de Sousa
Creudes Neres de Sousa
Téc. Endemias
Mat. 0494127

TERMO DE PARCELAMENTO

O município de Caturai inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 01319326/0001-49 com sede administrativa na Praça 14 de novembro nº 211 - Centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor

Jurandir R. de Oliveira brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade, Cédula de identidade 2.080.497 SSP SSP/ Go. C.P.F. 426.804.841-34 vem pelo presente TERMO DE PARCELAMENTO, se comprometer perante a SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE e FNS (MS) pelo seguinte:

- Restituir a Conta PAVS Agencia 0496-0 C/C 7.666-X o valor de R\$ 10.5594,14 em 04 parcelas mensais e consecutivas de R\$ 2.648,53 com o primeiro vencimento em 04/11/2009. As parcelas vencerão no último dia útil de cada mês.
- A falta de cumprimento dos itens acima será considerada como quebra do presente acordo, que será referendado com Resolução da CIB., ficando o município exposto às penalidades previstas para o caso.

Por ser verdadeiro firmo o presente em cinco (5) vias.

Jurandir R. de Oliveira
Jurandir R. de Oliveira
Prefeito Municipal

Goiânia, 29 de outubro de 2009.
Adinameire M. Rodrigues Ribeiro
Adinameire M. Rodrigues Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde

RECEBEMOS
em 25 / 10 / 09
Neivaldo



PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE/2009

TERMO ADITIVO 01 /2009

Programação das Metas Físicas e da Aplicação dos Recursos

CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

Município:	<u>Caturai</u>	Cód. IBGE:	<u>520520</u>	CGC(MF):	<u>01319326/0001-49</u>
Nome Prefeito:	<u>Jurandir R. de Oliveira</u>				
CI/Prefeito:	<u>20.804-97 SSP Go.</u>	CPF Pref.:	<u>426.804.841 - 34</u>	População:	<u>4.455</u>
End. Prefeitura:	<u>Praça 14 de novembro nº 211 - Centro</u>			CEP:	<u>75430 - 000</u>
Telefone:	<u>62-3528-1130</u>	FAX:	<u>62-3528-1161</u>	e-mail:	
Nome Sec. Saúde:	<u>Adinameire M. R. Ribeiro</u>			Formação Prof.:	<u>Ensino Médio</u>
CI/Secretário	<u>3551671 DGPC GO</u>	CPF Secretário:	<u>817.299.101-06</u>		
End. Sec. Saúde:	<u>Rua Garibaldi Vigiano nº 149 - Centro</u>			CEP:	<u>75430 - 000</u>
Telefone:	<u>62-3528-1433</u>	FAX:	<u>62-3528-1433</u>	e-mail:	

RECURSOS HUMANOS DISPONÍVEIS (Quantidade)

Gerente		Supervisor		Agentes		Profis. IEC		Laboratorio		Apoio Adm.		Motoristas	
SMS	FNS	SMS	FNS	SMS	FNS	SMS	FNS	SMS	FNS	SMS	FNS	SMS	FNS

PLANO DE AÇÃO PARA ENDEMIAS NO ANO DE 2009

DENGUE, CHAGAS E OUTRAS

DENGUE	IMÓVEIS	P.E.		Salário Ag		Salário Ger.		TOTAL CUSTEIO POR AÇÃO	METAS FÍSICAS
		Agentes	CUSTO COM AGENTES	CUSTO COM SUPERVISORES	TOTAL CUSTEIO				
ACÇÃO	SMS	FNS	M.CONSUMO	SALÁRIO/ANO	M. CONSUMO	SALÁRIO/ANO			
Levantamento de Índice									
Vig. Entom. Larvitampa									
Levantamento Índice PE									
Tratamento Perifocal/PE									
Visita Domiciliar									
Tratamento Focal									
Manejo Ambiental *									
TOTAIS									

INVESTIMENTOS

(Aquisição de equipamentos e Uniformes)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS INVESTIMENTOS	AQUISIÇÃO	DESTINAÇÃO	QUANT.	VLR	TOTAL
01	Retificar o valor da contrapartida municipal de 47,70% para 30% do Teto Financeiro de Vigilância e Saúde, devido a concessão do Adicional da Portaria nº 3.007/08/GM. Repasso do MS R\$ 13.057,07 Contrapartida Municipal R\$ 3.917,12 TFVS R\$ 18.974,19 Valor estimado para Custeio, RH e Investimentos.	Janeiro a dezembro de 2009	NVE / NCV	12	326,42	16.974,19
	TOTAL					16.974,19

Os itens acima mencionados foram pactuados nesta data, os quais deverão ser adquiridos em sua totalidade e nos prazos estipulados. A alteração de qualquer item agora pactuado só poderá ser feita mediante a concordância de ambas as partes (Estado e Município), portanto através de uma repactuação. Na falta de cumprimento do acima pactuado ou mesmo qualquer decisão unilateral no que se refere a aquisição de bens duráveis, o município será responsabilizado.

Goiânia, 29 de outubro de 2009.

MUNICÍPIO:

Adinameire M. R. Ribeiro
Secretária de Saúde

ESTADO:

Creudes Nefis de Sousa
Téc. Endemias PAVS
Mat. 0494127